

Caderno 4

SEXTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2012

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria de Estado de Assistência Social

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 350631
CONTRATO: 2-12

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado de janela, centrais de ar condicionado (tipo split), bebedouros de pressão e industrial, freezer e refrigeradores, em decorrência do resultado da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, realizada através do Pregão Eletrônico nº 10/2011.

Valor Total: 153.925,00

Data Assinatura: 06/03/2012

Vigência: 06/03/2012 a 05/03/2013

Registro de Preços: 1/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

08122129745340000	339039	0101000000	Estadual
-------------------	--------	------------	----------

08242135664450000	339039	0107000000	Estadual
-------------------	--------	------------	----------

08422135349310000	339039	0107000000	Estadual
-------------------	--------	------------	----------

08306137265880000	339039	0101000000	Estadual
-------------------	--------	------------	----------

08244135664790000	339039	0107000000	Estadual
-------------------	--------	------------	----------

Contratado: Twister Comércio e Serviços Ltda - ME

Endereço: R Domingos Marreiros, 570

CEP. 66055-210 - Belém/PATelefone: 9130872778

Ordenador: Maria Alves dos Santos

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 350608

Contrato: 5

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: A prestação de serviços concernentes à criação de um website previsto no convênio n.º 039/2008.

Valor Total: 3.000,00

Data Assinatura: 07/03/2012

Vigência: 07/03/2012 a 07/03/2013

Pregão Eletrônico: 36/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

14422134363690000	339039	0306002373	Estadual
-------------------	--------	------------	----------

14422134363690000	339039	6321002373	Estadual
-------------------	--------	------------	----------

Contratado: BRUNO MONTEIRO DE SOUZA DESIGN ME

Endereço: Av Municipal, 56

CEP. 04367-065 - São Paulo/SPTelefone: 1127697509

Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS DISP/CPAD/PROCON
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 350865**

RESENHA 36/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD N.º.02/2011 Auto de Infração: 1147/2010

Autuado: HOTEL SAGRES

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02/2011** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1.000 UPF'S (HUM MIL Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 37/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD N.º. 32/11 Auto de Infração:1094/2009

Autuado: KARROSEL COMERCIAL LTDA

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **32/11** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 38/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD N.º. 29/11 Auto de Infração: 1082/2009

Autuado: BOATE VEGAS LTDA-ME

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **29/11** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 39/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD N.º. 215/08 Auto de Infração: 845/2008

Autuado: G.M. DA ROCHA- ÓTICAS PARÁ.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **215/08** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP),

para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 40/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD N.º. 37/09 Auto de Infração: 0899/2009

Autuado: L.M RAMOS REIS ALIMENTAÇÃO- RED HOT

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **37/09** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **600 UPF'S (SEISCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 41/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD N.º. 101/07 Auto de Infração: 578/2007

Autuado: Y.YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **101/07** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1.400 UPF'S (HUM MIL e QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA – Diretora do PROCON/PA**

RESENHA 42/2012 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD N.º. 102/07 Auto de Infração: 579/2007

Autuado: SUPERMERCADO AMAZÔNIA LTDA

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **102/07** e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de **1.200 UPF'S (HUM MIL e DUZENTAS Unidades de Padrão fiscal)**. À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90,